



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Estado de São Paulo
CNPJ: 15.346.479/0001-90
Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA Nº 002/2025, DO CONTRATO 02/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.346.479/0001-90, estabelecida na Rua Ricieri Papile, nº 511, Bairro Centro, CEP 15.250-000,, Município União Paulista, SP, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 9.568.099-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.535.878-00, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil/SP sob o número 14.613 e no CNPJ 18.189.975/0001-75, com sede na Rua Nove, nº 1045, Jardim Nova Vida, no município de Jales/SP – CEP 15.703-222, neste ato representada por seu sócio ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 263.552.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a prestação de serviços ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA em consultoria e assessoria jurídica preventivas e representação em processos administrativos e judiciais em defesa dos interesses do CONTRATANTE, bem como formalização de processos de aposentadoria, cooperação em defesas técnicas junto ao Tribunal de Contas e Pareceres Jurídicos.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula quarta do contrato nº 02/2024, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período de 12 meses, correspondente a 4,76% e será de **R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **03/01/2025 a 31/12/2025**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

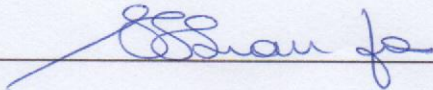
Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

União Paulista, 03 de janeiro de 2025.

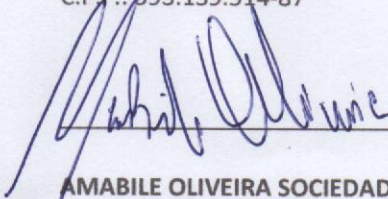


FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Nome: SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO

R.G.: 9.568.099-1

C.P.F.: 593.139.514-87



AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA

OAB/SP 263.552

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Admilton Lourenço da Silva

CPF Nº 104.903.398-16

Ass.: 

2) Nome completo: Gumercindo Leite

CPF Nº 104.903.478-35

Ass.: 
